

PORTARIA PROAP 12/2022

**REGULAMENTA O PROGRAMA BOLSA USF
ATLETA PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
OFERTADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO
A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO – USF.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1.º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do Programa Bolsa USF Atleta para os cursos de graduação ofertados na modalidade de educação a distância da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

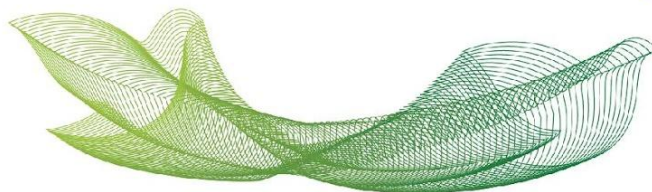
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 15 de junho de 2022.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



REGULAMENTO DO PROGRAMA USF ATLETA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF

Art. 1.º O presente regulamento disciplina os processos de seleção, concessão, renovação, suspensão e de cancelamento do Programa USF Atleta, que tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo para prover a inclusão de atletas de alto rendimento no ensino superior, nos cursos de graduação EaD ofertados nos Câmpus e Polos da USF.

Art. 2.º Este regulamento subordina-se ao Estatuto e ao Regimento da USF, às demais normas institucionais e à legislação educacional vigente.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 3.º O objetivo do Programa USF Atleta é incentivar o esporte nas regiões em que a USF se faz presente e o objetivo do presente regulamento é promover a inclusão de atletas de alto rendimento por meio da concessão de bolsas de estudos integrais de 100% e parciais de 50% e 30% para candidatos, desde que atendidos aos requisitos definidos no regulamento.

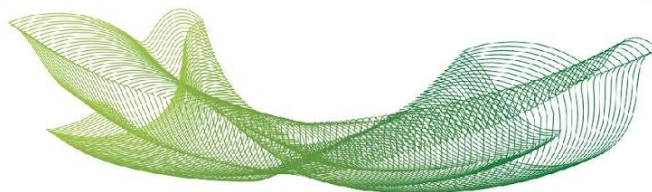
Parágrafo único. O desconto de que trata o caput será concedido aos atletas ingressantes a partir do Processo Seletivo de 2022/2 ou transferências externas a partir 2.º semestre de 2022, nos cursos de graduação ministrados na modalidade EaD – Educação a Distância oferecidos pela USF, no limite e percentual abaixo indicado por câmpus:

- I. 10 bolsas de 100%;
- II. 5 bolsas de 50%;
- III. desconto de 30% aos demais estudantes, conforme art. 13.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4.º Para a participação no Programa USF Atleta, o candidato deverá:

- I. ser aprovado em processo seletivo;
- II. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- III. ter vínculo como atleta em clube esportivo e/ou secretaria municipal de esportes parceiros da USF;
- IV. não ser beneficiário de outro Programa de bolsas de estudo e/ou financiamentos governamentais ou de outra natureza.



CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

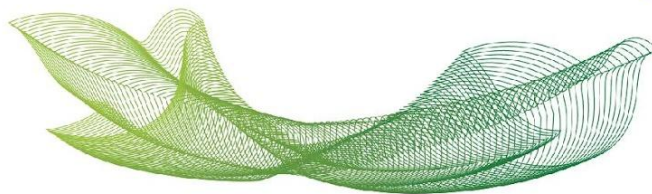
Art. 5.º Após receber a carta de indicação do seu clube esportivo e/ou secretaria municipal de esportes, o candidato deverá efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo da USF pela internet, realizando o agendamento da prova respeitando o prazo previsto no respectivo Edital.

Parágrafo único. O Programa USF Atleta não se estende à universalidade dos cursos, turnos e currículos oferecidos pela USF, mas sim àqueles descritos no capítulo 4 deste regulamento.

CAPÍTULO IV – DOS CURSOS

Art. 6.º No Programa USF Atleta serão oferecidas vagas para os seguintes cursos:

CURSO	MODALIDADE
Educação Física	Semipresencial
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EaD e Semipresencial
Gastronomia	EaD e Semipresencial
Administração	EaD
Ciências Contábeis	EaD
Ciências Econômicas	EaD
Comércio Exterior	EaD
Filosofia	EaD
Gestão Comercial	EaD
Gestão da Produção Industrial	EaD
Gestão da Qualidade	EaD
Gestão de Recursos Humanos	EaD
Gestão Financeira	EaD
Gestão Hospitalar	EaD
Gestão Pública	EaD
História	EaD
Letras – Português e Inglês	EaD
Logística	EaD
Marketing	EaD
Pedagogia	EaD
Processos Gerenciais	EaD
Serviço Social	EaD
Teologia	EaD



CAPÍTULO V – DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA USF ATLETA

Art. 7.º O candidato será contemplado com a bolsa de acordo com a disponibilidade de vaga, considerando o câmpus/polo e curso.

Parágrafo único. A vaga para a bolsa é dinâmica, atualizada diariamente, portanto, o fato de haver vaga no momento da inscrição não garante a bolsa, uma vez que a mesma depende do pagamento de matrícula.

Art. 8.º A vaga da bolsa somente será garantida após pagamento da matrícula, sendo considerada, em caso de empate, a inscrição mais antiga.

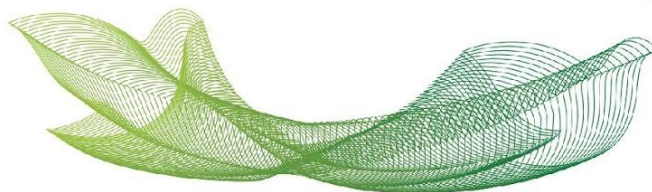
Parágrafo único. O desconto será aplicado exclusivamente sobre o valor da mensalidade, devendo o bolsista seguir as demais regras constantes do manual do candidato e do Edital do Processo Seletivo da USF.

Art. 9.º Os bolsistas do presente instrumento estão condicionados ao cumprimento das seguintes regras:

- I. Os requerimentos de matrícula deverão ser renovados a cada semestre, dentro do prazo fixado no calendário acadêmico da USF;
- II. O percentual de desconto previsto é de uso exclusivo para os cursos no Núcleo de Educação a Distância (NEaD), e somente será concedido aos beneficiários que estiverem regularmente inscritos no PROGRAMA USF ATLETA;
- III. O benefício não abrange Componentes Curriculares Especiais, taxas e emolumentos, ou disciplinas de enriquecimento curricular;
- IV. O desconto não incidirá sobre parcela da matrícula e rematrícula, bem como sobre as taxas, serviços administrativos de qualquer natureza, material didático ou quaisquer outros custos que não se enquadrem no conceito de mensalidade escolar, portanto, havendo inadimplência do estudante em qualquer outro serviço, o desconto será totalmente suspenso.

Art. 10. O estudante perderá a bolsa de estudos nos seguintes casos:

- I. transferência para outra IES;
- II. transferência de equipe esportiva;
- III. cancelamento ou trancamento de matrícula;
- IV. não realização da matrícula no prazo estipulado no calendário acadêmico da USF;
- V. término de carreira esportiva.



Art. 11. Nos períodos posteriores à matrícula, serão solicitados, pelo Departamento de Bolsas da USF, os documentos para a análise e, caso seja constatado que o estudante não se enquadre nos critérios estipulados no capítulo II, a bolsa será encerrada.

Parágrafo único. O processo de rematrícula é uma normatização acadêmica da USF, devendo ser executado todo o semestre, com base na legislação educacional vigente aplicável e nas demais cláusulas e condições contratuais, no prazo fixado no calendário acadêmico.

Art. 12. Na eventualidade de o bolsista, por qualquer motivo, não realizar sua matrícula no prazo estabelecido conforme determina o artigo 11 deste regulamento, perderá o direito à bolsa.

Art. 13. Para os candidatos não contemplados com a bolsa, serão concedidos 30% de desconto para o curso todo, desde que estejam enquadrados nas condições deste regulamento e façam sua matrícula, se houver vaga remanescente para o curso da inscrição original, respeitando os respectivos editais do processo seletivo.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

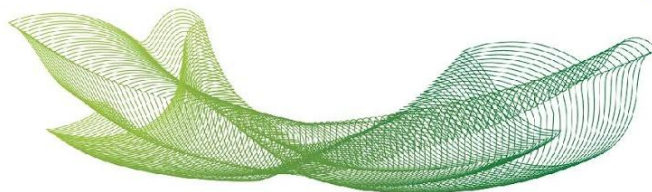
Art. 14. A Universidade São Francisco, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, se julgar necessário, poderá alterar as regras constantes deste regulamento, bem como realizar modificações em datas, mediante comunicação pública de tais mudanças no site usf.edu.br/.

Art. 15. A matrícula do candidato implicará a aceitação do regulamento do Programa USF Atleta, das determinações contidas nos comunicados, na prova e em outros documentos a serem divulgados.

Art. 16. É de inteira responsabilidade do bolsista acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Programa USF Atleta divulgados na internet, no endereço eletrônico usf.edu.br/.

Art. 17. O presente regulamento poderá ser alterado e o Programa USF Atleta suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Universidade São Francisco, de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

Art. 18. A participação no Programa USF Atleta acarreta aos bolsistas a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.



Art. 19. Eventuais dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas pela Universidade São Francisco, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 20. Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.